



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

~~XX~~

LEI Nº 15 / 65

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º:- Fica o Snr. Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, autorizado a dispor da importância de Cr\$ 1.047.200 (Hum milhão / quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros), afim de permutar o JEEP WILLYS modelo 1.961, por uma PIC-UP WILLYS de mesmo ano, em melhores condições.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 2 de Junho / de 1.965

Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal

Jose G. Bordinhon
Secretário